

LEI MUNICIPAL Nº 2.125 /2004

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2005”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, no uso de suas atribuições legais considerando que o Prefeito Municipal deixou transcorrer os prazos previstos nos parágrafos 1º e 3º do artigo 55 da Lei Orgânica e considerando o que determina o Parágrafo 7º do mesmo artigo, considerando o que dispõe o Inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de Junho de 1.988, considerando da mesma forma o que dispõe os incisos X e XI do Artigo 37 da Constituição Federal. APROVA, e eu Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

ART. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 10.900.000,00 (Dez milhões e novecentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	11.394.000,00
Receita Tributária	930.500,00
Receita de contribuições	601.000,00
Receita Patrimonial	160.500,00
Receita Agropecuária	0-0
Receita Industrial	0-0
Receita de Serviços	93.000,00
Transferências Tributárias	9.083.000,00
Outras Receitas Correntes	526.000,00
Receitas de Capital	655.000,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	205.000,00
Dedução p/ Fundef	-1.149.000,00
TOTAL	10.900.000,00

ART. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas por funções

Legislativa	624.000,00
Administração	3.436.200,00
Assistência Social	595.900,00
Saúde	1.248.000,00
Educação	3.167.400,00
Cultura	171.500,00
Urbanismo	121.500,00
Saneamento	42.500,00
Gestão Ambiental	92.600,00
Agricultura	284.400,00
Indústria	151.500,00
Transporte	520.000,00
Desporto e Lazer	143.500,00
Reserva de Contingência	1.000,00

TOTAL 10.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas por funções

(IPSEMDI)

300.000,00

Previdência Social

TOTAL GERAL

10.900.000,00

ART. 4º - Fica O Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital prevista nesta Lei;

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- b) operações de créditos autorizadas;
- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) reserva de contingência;

Parágrafo único – Os créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG., AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

.....
José Antônio da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

.....
Juliano de Melo
Secretário